



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 026/2024

Assunto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA EXAMINAR, PROCESSAR E ANALISAR, O PROCESSO DE CONTAS DE GESTÃO DO ANO DE 2017, CONFORME PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA.

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéríco, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Outrossim, relato que a matéria tem legalidade, pois está respaldada pelo, no art. 131, § e 3º do Regimento Interno, que tratam as Resoluções de matéria de caráter político, administrativo ou processual-legislativo, sobre as quais deve a Câmara pronunciar-se em casos concretos.

Quanto à redação do Projeto de Resolução em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o Projeto de Resolução 010/2024 respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Voto: Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do Projeto de Resolução nº 010/2024, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jéríco PB, em 16 de abril de 2024.



Joilton Alves Monteiro
Relator
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

DOS VOTOS:

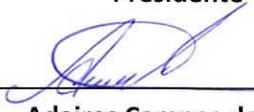
**Projeto Resolução nº 010/2024
Poder Executivo Municipal**

Joilton Alves Monteiro	Adaires Campos da Costa	Kennedy de Oliveira Lima
Voto de Desempate	Sim (X)	Sim (X)
Sim () Não ()	Não ()	Não ()



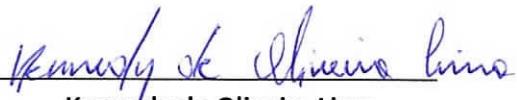
Joilton Alves Monteiro

Presidente



Adaires Campos da Costa

Membro



Kennedy de Oliveira Lima

Membro